

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 e o Projeto de Lei nº 585/2010, de autoria do Edil Benedito de Jesus Oleriano, que dispõe sobre a isenção de 30% (trinta) por cento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano aos doadores de rins e dá outras providências.

A emenda nº 01 está condizente com nosso direito positivo e sanou a inconstitucionalidade apontada por esta Comissão de Justiça (fls. 11/12) .

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal da presente emenda e do PL nº 585/2010.

S/C., 26 de maio de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro